



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº545, de 29 de outubro de 2015

Dá denominação a logradouros públicos e contém outras providências.

Autora – Vereadora Maria Célia de Paiva Gonçalves

O povo do Município de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Avenida A, a partir da Rua Projetada 08, próxima da ponte, até a interseção com a Rua Projetada 02, no trevo, será denominada “**Avenida Lucas Pires Corbelli**”, localizada no Bairro São Lucas, que não possui denominação oficial instituída por lei.

Art. 1º - A – A Avenida A, a partir da interseção com a Rua Projetada 02, no trevo, até a Avenida C, passa a ser denominada “**Avenida Antônio Marciano Lopes (Tony)**”, localizada no Bairro São Lucas, que não possui denominação oficial instituída por lei.

Art. 2º - Passa a denominar-se “**Avenida Isolino Gonçalves Gomes**” a Avenida B, localizada no Bairro São Lucas, que não possui denominação oficial instituída por lei.

Art. 3º - Passa a denominar-se “**Avenida Emerson Olímpio dos Santos**” a Avenida C, localizada no Bairro São Lucas, que não possui denominação oficial instituída por lei.

Art. 4º - Passa a denominar-se “**Rua José Januário Gonçalves**” a Rua Projetada 01, localizada no Bairro São Lucas, que não possui denominação oficial instituída por lei.

Art. 5º - Passa a denominar-se “**Rua José Gonçalves de Oliveira**” a Rua Projetada 02, localizada no Bairro São Lucas, que não possui denominação oficial instituída por lei.

Art. 6º - Passa a denominar-se “**Rua Brígida Correia Campos Costa**” a Rua Projetada 03, localizada no Bairro São Lucas, que não possui denominação oficial instituída por lei.

Art. 7º - Passa a denominar-se “**Rosa da Silva Coutinho**” a Rua Projetada 04, localizada no Bairro São Lucas, que não possui denominação oficial instituída por lei.

Publicado no Quadro de
Atos Oficiais em
09/11/15

Coordenador(a) de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 8º - Passa a denominar-se “**Rua Maria José de Souza**” a Rua Projetada 05, localizada no Bairro São Lucas, que não possui denominação oficial instituída por lei.

Art. 9º - Passa a denominar-se “**Rua Leontina Fortunato de Oliveira**” a Rua Projetada 06, localizada no Bairro São Lucas, que não possui denominação oficial instituída por lei.

Art. 10 - Passa a denominar-se “**Rua Moacir Marçal de Arruda**” a Rua Projetada 07, localizada no Bairro São Lucas, que não possui denominação oficial instituída por lei.

Art. 10-A - Passa a denominar-se “**Rua Nicolino de Oliveira Apolinário**” a Rua Projetada 08, localizada no Bairro São Lucas, que não possui denominação oficial instituída por lei.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo responsável pela colocação de placas indicativas de tais logradouros públicos, afixá-las no momento oportuno, bem como comunicar à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 12 - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 13 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 29 de outubro de 2015.


Antônio Carlos Dias
Prefeito Municipal de Tocantins